



GUARDA MUNICIPAL DE AMERICANA

Estado de São Paulo

06

TERMO DE REFERÊNCIA – TR

DISPENSA DE LICITAÇÃO – ART. 75, INCISO II, DA LEI Nº 14.133/2021

1 - OBJETO: “Serviço de Envelopamento/Grafismo e suporte de Armas Longas em veículo Marca Mitsubishi Modelo L200 da Guarda Municipal de Americana-SP”.

2- JUSTIFICATIVA

A contratação se fundamenta na necessidade de contratação de empresa especializada para realização de Serviço de Envelopamento/Grafismo e suporte de Armas Longas em veículo Marca Mitsubishi Modelo L200 da Guarda Municipal de Americana-SP.

Considerando que se trata de dispensa de licitação em razão do valor, com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei 14.133/2021, bem como a reduzida complexidade do serviço e seus requisitos, a elaboração de estudo técnico preliminar não foi realizada por ser facultativa, nos termos do art. 15, I do Decreto Municipal nº 13.390, de 31 de outubro de 2023.

Trata-se de serviço cujo valor se enquadra no limite imposto pelo inciso II do art. 75 da Lei 14.133/2021.

A autarquia Guarda Municipal de Americana – GAMA recebeu através de Programa Federal, 02 (dois) veículos Caminhonetas, Marca Mitsubishi, Modelo L200, já caracterizados e equipados para serem utilizados como Viaturas.

Entretando se faz necessário a instalação de suporte para armas longas e envelopamento/grafismos nos mesmos moldes e padrões dos utilizadas nos veículos da Autarquia.

✍



GUARDA MUNICIPAL DE AMERICANA Estado de São Paulo

3 - ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO:

Envelopamento e Grafismo da lataria do veículo:

A identificação visual (grafismo) da viatura deverá ser realizada pela empresa contratada de acordo com o padrão adotado pela Guarda Municipal de Americana/SP. Sobre a pintura original serão afixados adesivos de alta qualidade.

Envelopamento total conforme modelos abaixo juntamente com adesivos de identificação, no padrão da Guarda Municipal de Americana/SP, e instalação de Suporte interno transversal para armas longas.

3.1 – QUADRO RESUMO COM QUANTITATIVO DO OBJETO:

Item	Descrição:	UNIDADE	QTDE
1	Envelopamento/Grafismo – figura 01	UN	01
2	Envelopamento/Grafismo – figura 02	UN	01
3	Serviço de remoção de equipamentos e adesivos - figura 03.	UN	02
4	Serviço de confecção de suporte de armas longas	UN	02



GUARDA MUNICIPAL DE AMERICANA

Estado de São Paulo

08

Item 1 - Envelopamento/Grafismo conforme modelo da figura 01.
Figura 01 – ROMU CANIL



Item 2 - Envelopamento/Grafismo conforme modelo da figura 02.
Figura 02 – GPA



✗

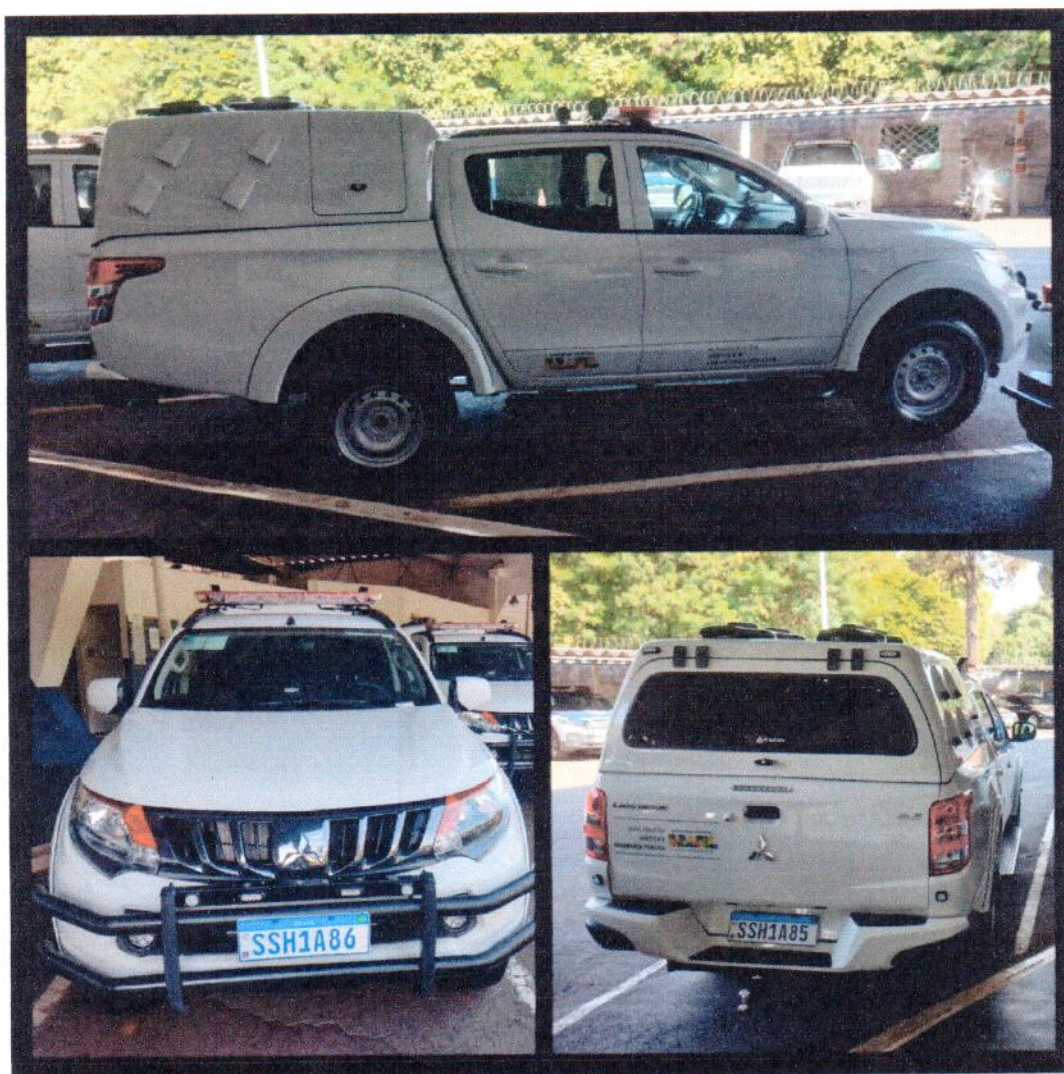


GUARDA MUNICIPAL DE AMERICANA Estado de São Paulo

09

Ítem 3 - Serviço de remoção de equipamentos e adesivos, os veículos adquiridos encontram-se instalados com capotas, sinalizadores acústicos e visuais, para-choques de impulsão, bem como adesivos, a empresa contratada deverá realizar a remoção dos itens necessários para realização do serviço do objeto e posterior adequada instalação (figura 03).

- Figura 03 – Itens instalados e adesivagem Governo Federal



Item 4 - Confecção e instalação do Suporte interno transversal para armas longas.

f



GUARDA MUNICIPAL DE AMERICANA Estado de São Paulo

3.2 - Os SERVIÇOS a serem contratados deverão ter as seguintes características:

3.2.1 – A prestação dos serviços deve ser realizada por empresa especializada, prezando pelas melhores práticas de mercado.

3.2.2 – Os veículos deverão ser entregues sem bolhas ou defeitos na adesivagem, rigorosamente respeitando os padrões da Guarda Municipal de Americana.

3.2.3 - Todo material utilizado na prestação dos serviços deve ser de 1ª linha.

3.2.4 – As amostras de cores se necessárias devem ser retiradas conforme padronização dos veículos utilizados pela Guarda Municipal de Americana.

3.2.5 - O contratado deverá encaminhar à contratante, via e-mail institucional ou gestor do contrato, amostra da adesivagem que será utilizada para prévia aprovação.

3.2.6 – Garantia além das praticadas pela fabricante dos adesivos utilizados, de 12 (doze) meses nos serviços realizados.

4. REQUISITOS E PRAZOS DE EXECUÇÃO.

4.1. - Devem ser atendidos os critérios indicados no Guia de Sustentabilidade da Prefeitura de Americana, [LEI Nº 6.491, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2020](#).

4.2 - Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.3 - Não haverá exigência da garantia da contratação consoante previstos nos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

4.4 - A realização dos serviços deve ser realizada no prazo máximo de 60 (sessenta) dias úteis após o recebimento da ordem de serviço.

4.5 - A autorização para início da prestação dos serviços, contendo a ordem de serviço será enviada por correio eletrônico pelo e-mail (compras@gama.sp.gov.br);

4.6 - A contratada poderá entrar em contato com o Servidor Wendeo dos Santos para dirimir quaisquer dúvidas referente a execução dos serviços, no telefone (19) 3408-8220, e e-mail institucional wendeo@gama.sp.gov.br.



GUARDA MUNICIPAL DE AMERICANA

Estado de São Paulo

5 – LOCAL DE REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1 – Os serviços serão realizados em sede própria da Contratada, permitindo assim maior controle e qualidade dos serviços contratados.

6 – OBRIGAÇÕES

6.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

6.1.1 – No preço proposto deverão estar incluídas todas as despesas que possam recair sobre o objeto, tais como custos de transporte, fretes, carga e descarga sem custo adicional à GAMA, impostos, etc.;

6.1.2 - A contratada deverá providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo gestor referente às condições firmadas no contrato.

6.1.3 - A contratada deverá acatar de modo imediato às solicitações da fiscalização/gestor do contrato;

6.1.4 - Entregar os serviços objetos do contrato, conforme especificações e previsões constantes neste TR;

6.1.5 - Pagar todos os tributos que incidam ou venham incidir, direta ou indiretamente, sobre o objeto;

6.1.6 - Comunicar a GAMA, imediatamente, qualquer ocorrência ou anormalidade que venha interferir na execução do objeto da contratação;

6.1.7 - Responder por danos materiais e físicos, causados por seus empregados, diretamente à GAMA ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo;

6.1.8 - Ter seus funcionários identificados quando da realização do serviço ou manutenção de correção nas dependências da GAMA;

6.1.9 - Repor, de acordo com a necessidade, sem quaisquer ônus à GAMA, o serviço realizado e entregue que não esteja de acordo com esse TR, decorrente de erros constatados de responsabilidade da contratada;

6.1.10 - O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem



GUARDA MUNICIPAL DE AMERICANA Estado de São Paulo

12

reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante;

6.1.11 - Fornecimento do objeto com base nas melhores práticas do mercado;

6.1.12 - Observância da legislação específica e das melhores práticas no tocante à preservação do meio ambiente;

6.1.13 - Cumprir, durante a vigência do contrato, todas as exigências constantes na legislação e normas pertinentes e no próprio contrato;

6.1.14 - Cumprir os critérios de sustentabilidade ambiental previstos no Termo de Referência, se houver.

6.1.15 - Não transferir sua responsabilidade para outras entidades, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outros, exceto naquilo que for autorizado nos termos deste documento.

6.1.16 - Garantir o sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos e especificações que venham a ter acesso em razão da contratação, não podendo, sob qualquer pretexto, revelá-los, divulgá-los ou reproduzi-los.

6.1.17 - Atuar em conformidade com a legislação vigente sobre proteção de dados relativos a uma pessoa física identificada ou identificável ("Dados Pessoais") e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, em especial, a Lei nº 13.709/2018 (LGPD), e incluindo, entre outros, a Lei 12.965 (Marco Civil da Internet), de 23 de abril de 2014, o Decreto Federal 8.771, de 11 de maio de 2016, no que couber, e demais leis e regulamentos aplicáveis. No caso de situações não definidas nesta cláusula aplica-se o disposto na Lei nº 13.709/2018.

6.1.18 - Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar a Guarda Municipal de Americana ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos.

6.1.19 - Manter, durante toda a vigência do contrato, as condições de habilitação exigidas na contratação.

6.2 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações da Guarda Municipal de Americana - GAMA, além daquelas dispostas em lei:



GUARDA MUNICIPAL DE AMERICANA Estado de São Paulo

13

6.2.1 - Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações decorrentes do contrato.

6.2.2 - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, comunicando à contratada as ocorrências que a seu critério exijam medidas corretivas.

6.2.3 - Remuneração à contratada pelos serviços efetivamente realizados; o pagamento será efetuado em até os 30º (trigésimo) dias corridos do aceite da nota fiscal.

7 - ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

7.1- Caberá ao gestor notificar a contratada, caso identifique alguma irregularidade no fornecimento do serviço.

7.2 - A gestão administrativa do contrato caberá ao responsável do Setor de Planejamento da Guarda Municipal de Americana GCM Wendeo Mat. 1273 a quem compete gerenciar quaisquer alterações decorrentes da contratação.

7.3 - A fiscalização do contrato será realizada pelo servidor Ademir Dias de Oliveira (Inspetor Dias) ou seu representante, que irá acompanhar e fiscalizar a realização, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados, sendo permitida a assistência de terceiros.

7.5 - A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/2021.

7.5.1 - Realizada a entrega, o responsável pelo recebimento deverá atestar a Nota Fiscal e entregá-la no Setor de Compras, para que seja providenciado o pagamento.

7.5.2 - O ateste da Nota Fiscal deverá conter obrigatoriamente: o nome legível do servidor responsável pelo recebimento, o número da matrícula e a data de recebimento.



GUARDA MUNICIPAL DE AMERICANA Estado de São Paulo

34

8 – CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

8.1 - O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela CONTRATADA.

8.2 - Após o recebimento definitivo, a CONTRATADA deverá emitir e enviar a nota fiscal, para fins de validação/atesto pelo fiscal do contrato e posterior liquidação.

8.3 - O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias do aceite da nota fiscal.

8.4 - Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como: prazo de validade, data da emissão, dados do contrato e do órgão contratante, o período respectivo de execução do contrato, o valor a pagar e eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.5 - Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à CONTRATANTE.

8.6 - Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.7 - Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.8 – Destacar o Imposto de Renda – IR, ou Declaração de que a empresa é optante pelo Simples Nacional, conforme dispõe o Decreto Municipal nº13.280/2023, mantendo a Guarda Municipal de Americana – GAMA isenta de quaisquer reivindicações, demandas, queixas e representações de qualquer natureza, decorrentes de sua ação ou omissão.

8.9 - Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.10 - No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

[Handwritten signature]



GUARDA MUNICIPAL DE AMERICANA

Estado de São Paulo

15

9. SELEÇÃO DO FORNECEDOR

9.1 - A Contratada será selecionada por meio da realização de procedimento de Dispensa de Licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, por meio de seleção da proposta de menor preço.

9.2 – As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos e deverão ser mantidas durante todo o período de vigência do contrato.

10. ESTIMATIVA DO PREÇO

10.1 - A estimativa do preço será realizada concomitantemente à seleção da proposta economicamente mais vantajosa, procedendo-se à pesquisa de preços com fornecedores do ramo de atividade habituais e que integram a base de dados cadastrais ou que comprovadamente possam realizar o serviço, conforme artigos 32 e 33 do Decreto Municipal 13.390/2023.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos financeiros estão previstos na categoria econômica nº 33.90.39

12 - DO PRAZO DO CONTRATO

O contrato firmado vigorará pelo prazo de 60 (sessenta) dias, podendo ser prorrogado nos termos do art. 111 da Lei Federal 14.133, de 1º de abril de 2021.

Americana, 16 de abril de 2024.

Cleiton Marques de Souza

Central de Planejamento Estratégico

16